



EDITAL N.º 49/2020

----- Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda: -----

----- Torna público que:-----

-----Atendendo à continuação do surgimento de casos de contágio em Portugal e à imprevisibilidade quanto ao momento final da pandemia, continua a impor-se a aplicação de medidas extraordinárias que garantam uma resposta eficaz à doença COVID-19 que, não obstante o alívio das medidas a adoptar, procurem mitigar o risco de se verificar um retrocesso na contenção da transmissão do vírus e a expansão da doença COVID-19.-----

-----Mantendo como prioridade o combate à pandemia, inicia-se gradualmente o levantamento as medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da vida em sociedade e da economia.

-----Tendo presente as medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia tomadas no âmbito da declaração de situação de calamidade, torna-se necessário definir algumas regras que permitam a reabertura e a prestação dos serviços possíveis da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço

Assim, determina: -----

----- A reabertura ao público da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço (BMEL), a partir do dia 7 de maio de 2020, condicionada ao cumprimento das seguintes regras específicas que vigoraram sobre quaisquer outras:

- Horário de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira / 09:00-12:30; 14:00-17h30 -----
- Obrigatoriedade do uso de máscara e/ou viseira pelos utentes no acesso e permanência na BMEL; -----
- Espaços abertos ao público: Receção (para empréstimos e devoluções de documentos) e Sala de Adultos “Nau de Ícaro” (para leitura e consulta de documentos);-----
- Lotação máxima da Sala de Adultos: 20 leitores -----
- Obrigação do cumprimento das indicações existentes na Sala nomeadamente quanto aos lugares sentados e distanciamento entre si, não podendo a disposição de cadeiras ou mesas ser alterada; -----
- Encontra-se vedado aos utentes o manuseamento de qualquer documento exposto na Sala, devendo ser solicitado aos funcionários sempre que necessário, seja para consulta local ou empréstimo; -----
- O serviço de consultas de jornais e revistas ao público não estará disponível; -----
- O serviço de itinerância da BMEL passará a ser efetuado segundo regras a publicitar; -----
- Os utentes devem cumprir as medidas adequadas à sua segurança, proteção e saúde, de acordo com as regras gerais e as boas práticas definidas pela DGS e divulgadas publicamente, bem como as estabelecidas pela Câmara Municipal da Guarda; -----
- Cabe aos serviços da BMEL prestar esclarecimentos e outras informações que consubstanciem *in loco* a aplicabilidade das regras do presente Edital. -----

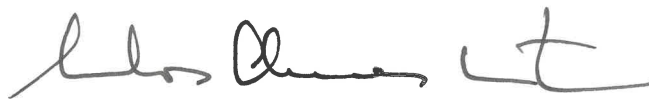
As regras acima produzem efeitos a partir do dia 7 de maio de 2020 e vigorarão até alteração superveniente das circunstâncias que as determinaram, podendo ser alteradas em função da evolução da situação epidemiológica. -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

E Eu , Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, no uso de competências próprias o subscrevi.-----

Paços do Concelho da Guarda, 6 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Alberto Chaves Monteiro